**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2023**

**CONTRATANTE (UASG): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRCRJ (383518)**

**OBJETO:** Aquisição de Livros que visam ampliar e atualizar o acervo da Biblioteca do CRCRJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.288,15** (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)**.**

**DATA DA SESSÃO: 11/12/2023.**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( x ) Sim ( ) Não**

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ..... 3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA ..... 4

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....7

4. FASE DE LANCES ..... 9

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO..... 10

6. HABILITAÇÃO..... 13

7. CONTRATAÇÃO ..... 15

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 16

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 19

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2023**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, entidade de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, devidamente autorizado no Processo Administrativo LIC nº 2023/000091, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **11 de dezembro de 2023**.

Horário da Fase de Lances: **08h às 14h.**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**

Critério de Julgamento: **menor preço**

UASG: **383518**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Livros que visam ampliar e atualizar o acervo da Biblioteca do CRCRJ, nos termos da tabela abaixo, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela apresentada no Anexo II.

| GRUPO | EDITORA | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO GRUPO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Editora ATLAS | 486166 | A descrição detalhada dos itens está disponibilizada no ANEXO II | 7604,14 | 7604,14 |
| 2 | BOOKMAN | 486166 | A descrição detalhada dos itens está disponibilizada no ANEXO II | 304,36 | 304,36 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DEL REY | 486166 | A descrição detalhada dos itens está disponibilizada no ANEXO II | 121,33 | 121,33 |
| 4 | FORENSE | 486166 | A descrição detalhada dos itens está disponibilizada no ANEXO II | 2110,6 | 2110,6 |
| 5 | FREITAS BASTOS | 486166 | A descrição detalhada dos itens está disponibilizada no ANEXO II | 1451,57 | 1451,57 |
| 6 | JURUÁ | 486166 | A descrição detalhada dos itens está disponibilizada no ANEXO II | 1125,49 | 1125,49 |
| 7 | JUSPODIVM | 486166 | A descrição detalhada dos itens está disponibilizada no ANEXO II | 1715,06 | 1715,06 |
| 8 | MÉTODO | 486166 | A descrição detalhada dos itens está disponibilizada no ANEXO II | 216,17 | 216,17 |
| 9 | Diversos | 486166 | A descrição detalhada dos itens está disponibilizada no ANEXO II | 639,43 | 639,43 |

**1.3.** A contratação será em grupo, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens, respeitando o valor máximo estipulado na tabela acima, sobre pena de desclassificação.

**1.3.1.** Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRCRJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do CRCRJ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.4.** É vedada, ainda, a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, de Conselheiro efetivo ou suplente que tenha exercido mandato no último quatriênio, bem como

de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e funcionários dos Conselhos de Contabilidade, sendo que a presente vedação, no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso de as pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido no último quatriênio, sócios, diretores ou funcionários das mesmas.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo informado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.8.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**3.9.1.** Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo CRCRJ, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo CRCRJ.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**5.5.** O licitante melhor classificado deverá, no prazo de 01 (uma) hora, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares de habilitação.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CRCRJ;

**5.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.8.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.8.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.8.2.** Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.10.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.13.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CRCRJ diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do CRCRJ, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o CRCRJ examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o CRCRJ para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, o CRCRJ poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CRCRJ.

**7.2.3.** Será permitida a assinatura eletrônica do documento mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

**7.3.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**7.3.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos do CRCRJ previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRJ (art. 156, §9º)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** Os danos que dela provierem para o CRCRJ;

**8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**8.12.** O CRCRJ deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CRCRJ poderá:

**9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do CRCRJ na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo CRCRJ ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o CRCRJ poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRCRJ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

**9.12.2.** ANEXO II – Relação dos Livros

**9.12.3.** ANEXO III – Termo de Referência Digital 42/2023

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2023.

Fernanda Ribeiro T. de Sousa

Agente de Contratação

## ANEXO I - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2023

### 1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1.1. Habilitação Jurídica:**

**1.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

**1.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

**1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

**1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.2.5.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.2.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda estadual/municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**1.2.5.3.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais/distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## ANEXO II - Relação dos Livros

**1.1.** Aquisição de Livros que visam ampliar e atualizar o acervo da Biblioteca do CRCRJ**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | MEDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ADMINISTRAÇÃO-CONCEITOS, TEORIA E PRÁTICA APLICADOS À REALIDADE BRASILEIRA | MARCO ANTONIO CONEJERO; MURILO ALVARENGA OLIVEIRA; MARCIO MOUTINHO ABDALLA | 486166 | ATLAS | 1 | 194,57 | 194,57 |
| | 2 | ANÁLISE AVANÇADA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS-UMA ABORDAGEM CRÍTICA | ELISEU MARTINS; JOSEDILTON DINIZ; GILBERTO JOSÉ MIRANDA | 486166 | ATLAS | 1 | 196,34 | 196,34 |
| | 3 | ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM IFRS E CPC | MARELO CAVALCANTI ALMEIDA | 486166 | ATLAS | 1 | 109,67 | 109,67 |
| | 4 | AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E O SIMPLES NACIONAL | LÁUDIO CAMARGO FABRETTI; DENISE FABRETTI; DILENE RAMOS FABRETTI | 486166 | ATLAS | 1 | 149,47 | 149,47 |
| | 5 | AUDITORIA CONTÁBIL-TEORIA E PRÁTICA | SILVIO CREPALDI; GUILHERME CREPALDI | 486166 | ATLAS | 1 | 220,22 | 220,22 |
| | 6 | CÓDIGO CIVIL INTERPRETADO | SÍLVIO DE SALVO VENOSA | 600373 | ATLAS | 1 | 433,70 | 433,70 |
| | 7 | CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-LEI 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 | EQUIPE ATLAS | 486166 | ATLAS | 1 | 41,88 | 41,88 |
| | 8 | CONTABILIDADE AMBIENTAL-RELATO INTEGRADO E SUSTENTABILIDADE | JOSÉ ROBERTO KASSAI; NELSON CARVALHO E JOSÉ RUBENS KASSAI | 486166 | ATLAS | 1 | 162,73 | 162,73 |
| | 9 | CONTABILIDADE AVANÇADA | RICARDO RIOS; JOSÉ CARLOS MARION | 486166 | ATLAS | 1 | 160,96 | 160,96 |
| | 10 | CONTABILIDADE AVANÇADA-TEXTO E TESTES COM RESPOSTAS | JOSÉ PEREZ JR.; LUÍS OLIVEIRA | 486166 | ATLAS | 1 | 153,00 | 153,00 |
| | 11 | CONTABILIDADE BÁSICA | JOSÉ CARLOS MARION | 486166 | ATLAS | 1 | 121,16 | 121,16 |
| | 12 | CONTABILIDADE COMERCIAL-TEXTO | JOSÉ CARLOS MARION; SÉRGIO DE IUDÍCIBUS | 486166 | ATLAS | 1 | 196,34 | 196,34 |
| | 13 | CONTABILIDADE DE CUSTOS | ELISEU MARTINS | 486166 | ATLAS | 1 | 195,45 | 195,45 |
| | 14 | CONTABILIDADE DE CUSTOS SIMPLIFICADA E INTERATIVA-UMA ABORDAGEM GERENCIAL | MAURO STOPATTO | 486166 | ATLAS | 1 | 103,47 | 103,47 |
| | 15 | CONTABILIDADE EMPRESARIAL E GERENCIAL | JOSÉ CARLOS MARION | 486166 | ATLAS | 1 | 214,91 | 214,91 |
| | 16 | CONTABILIDADE FINANCEIRA-INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO | SÍLVIO NAKAO; MARCELO MORAES; CARLOS GODOY | 486166 | ATLAS | 1 | 243,21 | 243,21 |
| | 17 | CONTABILIDADE GERENCIAL- DA TEORIA À PRÁTICA | SÉRGIO DE IUDÍCIBUS | 486166 | ATLAS | 1 | 188,38 | 188,38 |
| | 18 | CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA IFRS E CPC | MARCELO CAVALCANTI ALMEIDA | 486166 | ATLAS | 1 | 139,74 | 139,74 |
| | 19 | CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA-LIVRO-TEXTO | FEA-USP | 486166 | ATLAS | 1 | 130,43 | 130,43 |
| | 20 | CONTABILIDADE PÚBLICA | ROBERTO PISCITELLI; MARIA ZULENE TIMBÓ | 150002 | ATLAS | 1 | 201,64 | 201,64 |
| | 21 | CONTABILIDADE RURAL-AGRÍCOLA, PECUÁRIA E IMPOSTO DE RENDA | JOSÉ CARLOS MARION | 486166 | ATLAS | 1 | 160,96 | 160,96 |
| | 22 | CONTABILIDADE RURAL-UMA ABORDAGEM DECISORIAL | SILVIO CREPALDI | 486166 | ATLAS | 1 | 207,83 | 207,83 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 23 | CURSO DE CONTABILIDADE PARA NÃO CONTADORES | SÉRGIO DE IUDÍCIBUS; JOSÉ CARLOS MARION | 486166 | ATLAS | 1 | 145,04 | 145,04 |
| | 24 | DIREITO ELEITORAL | JOSÉ JAIRO GOMES | 600372 | ATLAS | 1 | 287,68 | 287,68 |
| | 25 | ESTRUTURA E ANÁLISE DE BALANÇOS-UM ENFOQUE ECONÔMICO-FINANCEIRO | ALEXANDRE ASSAF NETO | 486166 | ATLAS | 1 | 167,15 | 167,156 |
| | 26 | ÉTICA PROFISSIONAL | ANTÔNIO LOPES DE SÁ | 486166 | ATLAS | 1 | 130,01 | 130,01 |
| | 27 | FINANÇAS CORPORATIVAS E VALOR | ALEXANDRE ASSAF NETO | 486166 | ATLAS | 1 | 296,27 | 296,27 |
| | 28 | GESTÃO DA PRODUÇÃO-UMA ABORDAGEM INTRODUTÓRIA | ADALBERTO CHIAVENATO | 486166 | ATLAS | 1 | 57,49 | 57,49 |
| | 29 | MACROECONOMIA | N. GREGORY MANKIW | 486166 | ATLAS | 1 | 212,26 | 212,26 |
| | 30 | MANUAL DE CONTABILIDADE SOCIETÁRIA | FIPECAFI | 486166 | ATLAS | 1 | 298,78 | 298,78 |
| | 31 | MANUAL DE CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA | PAULO HENRIQUE PÊGAS | 486166 | ATLAS | 1 | 264,44 | 264,44 |
| | 32 | MANUAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO | HUGO MACHADO SEGUNDO | 486166 | ATLAS | 1 | 179,25 | 179,25 |
| | 33 | MANUAL PRÁTICO DE CONTABILIDADE SOCIETÁRIA | FIPECAFI | 486166 | ATLAS | 1 | 87,56 | 87,56 |
| | 34 | MERCADO FINANCEIRO | ALEXANDRE ASSAF NETO | 486166 | ATLAS | 1 | 222,87 | 222,87 |
| | 35 | ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL –TEORIA-SISTEMA-PROCESSO | JAMES GIACOMONI | 486166 | ATLAS | 1 | 188,38 | 188,38 |
| | 36 | ORÇAMENTO PÚBLICO | JAMES GIACOMONI | 486166 | ATLAS | 1 | 165,26 | 165,26 |
| | 37 | PERÍCIA CONTÁBIL | ANTÔNIO LOPES DE SÁ; WILSON ZAPPA HOOG | 486166 | ATLAS | 1 | 177,76 | 177,76 |
| | 38 | REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E RELAÇÕES DE TRABALHO-COMO RETER TALENTOS NA ORGANIZAÇÃO | IDALBERTO CHIAVENATO | 150002 | ATLAS | 1 | 64,17 | 64,17 |
| | 39 | TEORIA DA CONTABILIDADE | SÉRGIO DE IUDÍCIBUS | 486166 | ATLAS | 1 | 177,76 | 177,76 |
| | 40 | TEORIA DA CONTABILIDADE | JORGE NIYAMA; CÉSAR AUGUSTO TIBÚRCIO | 486166 | ATLAS | 1 | 139,74 | 139,74 |
| | 41 | TEORIA DA CONTABILIDADE EM IFRS E CPC-FACILITADA E SISTEMATIZADA | MARCELO CAVALCANTI ALMEIDA | 486166 | ATLAS | 1 | 110,55 | 110,55 |
| | 42 | TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO-VOL. 1 | IDALBERTO CHIAVENATO | 486166 | ATLAS | 1 | 142,70 | 142,70 |
| | 43 | TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO-VOL. 2 | IDALBERTO CHIAVENATO | 486166 | ATLAS | 1 | 162,97 | 162,97 |
| SUBTOTAL GRUPO 1 | | | | | | 43 | | 7.604,14 |

| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | MEDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 44 | FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | STEPHEN ROSS; RANDOLPH WESTERFIELD; BRADFORD D. JORDAN; ROBERTO LAMB | 486166 | BOOKMAN | 1 | 304,36 | 304,36 |
| SUBTOTAL GRUPO 2 | | | | | | 1 | | 304,36 |

| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | MEDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 45 | MANUAL DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS E ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS | WENDEL DE BRITO LEMOS TEIXEIRA | 600373 | DEL REY | 1 | 121,33 | 121,33 |
| SUBTOTAL GRUPO 3 | | | | | | 1 | | 121,33 |

| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | MEDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 46 | CÓDIGO CIVIL COMENTADO-DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA | FLÁVIO TARTUCE, ANDERSON SCHREIBER; JOSÉ FERNANDO SIMÃO; MARCO AURÉLIO BEZERRA; MÁRIO LUIZ DELGADO | 600373 | FORENSE | 1 | 461,58 | 461,58 |
| | 47 | CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANOTADO | HUMBERTO THEODORO JR. | 600373 | FORENSE | 1 | 462,56 | 462,56 |
| | 48 | CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO | MARCUS ABRAHAM | 150002 | FORENSE | 1 | 150,40 | 150,40 |
| | 49 | DIREITO ADMINISTRATIVO | MARIA SYLVIA DI PIETRO | 600374 | FORENSE | 1 | 280,48 | 280,48 |
| | 50 | FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL | JOSÉ EDUARDO SABO PAES | 150002 | FORENSE | 1 | 320,03 | 320,03 |
| | 51 | MANUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-INOVAÇÕES DA LEI 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021 | MARIA DI PIETRO; EDGAR GUIMARÃES; FABRÍCIO MOTTA; LUCIANO FERRAZ; THIAGO MARRARA E VICTOR AMORIM | 600374 | FORENSE | 1 | 209,08 | 209,08 |
| | 52 | LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-TEORIA E PRÁTICA | RAFAEL OLIVEIRA | 600374 | FORENSE | 1 | 226,47 | 226,47 |
| SUBTOTAL GRUPO 4 | | | | | | 7 | | 2110,60 |

| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | MEDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 53 | COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA | MARCELA BLOK | 150002 | FREITAS BASTOS | 1 | 220,91 | 220,91 |
| | 54 | DIREITO ADMINISTRATIVO-ATUALIZADA PELA LEI 14.133/21-LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | JOSÉ MARIA PINHEIRO MADEIRA | 600374 | FREITAS BASTOS | 1 | 308,03 | 308,03 |
| | 55 | DIREITO SOCIETÁRIO | THEMISTOCLES PINHO; ÁLVARO PEIXOTO | 600373 | FREITAS BASTOS | 1 | 91,33 | 91,33 |
| | 56 | DVA DEMONSTRAÇÃO DE VALOR ADICIONADO | MOISÉS MOURA DE MELO; SERGIO CORREIA BARBOSA | 486166 | FREITAS BASTOS | 1 | 90,42 | 90,42 |
| | 57 | ENCICLOPÉDIA DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS | EDINO RIBEIRO GARCIA; WAGNER MENDES | 486166 | FREITAS BASTOS | 1 | 252,90 | 252,90 |
| | 58 | LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS | SERGIO CORREIA BARBOSA; VIVIANE SANTOS DA SILVA, JOÃO RICARDO OLIVEIRA; ROSE MARIE ARGOLO DE BOM; ELEAINE CRISTINA BRUM DE OLIVEIRA | 600373 | FREITAS BASTOS | 1 | 198,60 | 198,60 |
| | 59 | MANUAL DA PERÍCIA FINANCEIRA | ANDERSON FUMAUX | 486166 | FREITAS BASTOS | 1 | 96,58 | 96,58 |
| | 60 | MANUAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO APLICADO | JOSÉ CARLOS CAROTA | 486166 | FREITAS BASTOS | 1 | 192,80 | 192,80 |
| SUBTOTAL GRUPO 5 | | | | | | 8 | | 1451,57 |

| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | MEDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 61 | ANÁLISE DE BALANÇO – DIAGNÓSTICO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – TEORIA E PRÁTICA | WILSON ALBERTO ZAPPA HOOG | 486166 | JURUÁ | 1 | 110,45 | 110,45 |
| | 62 | AVALIAÇÃO DE EMPRESAS – GUIA PRÁTICO | RICARDO R. MACIEL; CAMILA SEYR MACIEL | 486166 | JURUÁ | 1 | 164,10 | 164,10 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 63 | CÁLCULOS PERICIAIS – EFEITOS INFLACIONÁRIOS, NÚMEROS ÍNDICES, INDEXADORES E SISTEMAS DE AMORTIZAÇÃO | ADERBAL NICOLAS MULLER; LUÍS ROBERTO ANTONIK | 486166 | JURUÁ | 1 | 98,65 | 98,65 |
| | 64 | CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA – DESCOMPLICADA – INDICADO PARA ESTUDANTES, EMPRESÁRIOS, GESTORES E CONSELHEIROS | EMIR GUIMARÃES ANDRICH; CARLOS UBIRATAN DA COSTA SCHIER JUNE ALLISSON WESTARB CRUZ | 486166 | JURUÁ | 1 | 89,35 | 89,35 |
| | 65 | IFRS E CPC – COMO IMPLEMENTAR AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE | RICARDO R. MACIEL | 486166 | JURUÁ | 1 | 152,32 | 152,32 |
| | 66 | LICITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | WILSON ALBERTO ZAPPA HOOG | 150002 | JURUÁ | 1 | 79,90 | 79,90 |
| | 67 | MANUAL DO CONTABILISTA MODERNO PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – PLANO DE CONTAS - LANÇAMENTOS | MITUO TERAMAE; JÃO BACCI; GLAUCIA NAZARETH FERREIRA | 486166 | JURUÁ | 1 | 124,48 | 124,48 |
| | 68 | MANUAL PRÁTICO DO AUDITOR – GUIA DE GESTÃO | LUIZ FERNANDO JOLY ASSUMPÇÃO | 486166 | JURUÁ | 1 | 136,50 | 136,50 |
| | 69 | PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E ARBITRAL-CONCEITOS, LEGISLAÇÃO, ATUAÇÃO PROFISSIONAL: REGISTRO NO CNPC | ALBERTO MANOEL SCHERRER | 486166 | JURUÁ | 1 | 73,17 | 73,17 |
| | 70 | PERÍCIA CONTÁBIL NA PRÁTICA-TEORIA E PRÁTICA- MODELOS DE LAUDOS, PETIÇÕES, DILIGÊNCIAS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA PERÍCIAS CONTÁBEIS | SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA; ULIANA FERREIRA LARA DO ESPÍRITO SANTO | 486166 | JURUÁ | 1 | 96,57 | 96,57 |
| SUBTOTAL GRUPO 6 | | | | | | 10 | | 1125,49 |

| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | MEDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 71 | CÁLCULO TRABALHISTA EM PERGUNTAS E RESPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO INICIAL | HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR | 486166 | JUSPODIVM | 1 | 114,00 | 114,00 |
| | 72 | CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA-ESQUEMATIZADO | EUGENIO MONTOTO | 486166 | JUSPODIVM | 1 | 187,28 | 187,28 |
| | 73 | CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONCURSOS | DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR; MARCELO NOVELINO | 486166 | JUSPODIVM | 1 | 178,51 | 178,51 |
| | 74 | DIREITO TRIBUTÁRIO | RICARDO ALEXANDRE | 486166 | JUSPODIVM | 1 | 170,05 | 170,05 |
| | 75 | LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A ADVOCACIA PÚBLICA | FELIPE FERNANDES; RODOLFO PENNA | 486166 | JUSPODIVM | 1 | 95,37 | 95,37 |
| | 76 | MANUAL COMPLIANCE TRABALHISTA: TEORIA E PRÁTICA | FABRÍCIO LIMA SILVA; IURI PINHEIRO; VÓLIA BOMFIM | 486166 | JUSPODIVM | 1 | 143,36 | 143,36 |
| | 77 | MANUAL DE DIREITO FINANCEIRO | HARRISON LEITE | 150002 | JUSPODIVM | 1 | 165,80 | 165,80 |
| | 78 | MANUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | FERNANDA MARINELA; ROGÉRIO SANCHES CUNHA | 150002 | JUSPODIVM | 1 | 159,75 | 159,75 |
| | 79 | MANUAL DE PRÁTICA TRABALHISTA EM TEMPO DIGITAL | ARISTEU DE OLIVEIRA; LEANDRO CARLOS SANTOS | 150002 | JUSPODIVM | 1 | 98,21 | 98,21 |
| | 80 | NOVA LEI DE LICITAÇÕES COMENTADA E COMPARADA | MATHEUS CARVALHO; JOÃO PAULO OLIVEIRA; PAULO GERMANO ROCHA | 600374 | JUSPODIVM | 1 | 175,20 | 175,20 |
| | 81 | RESUMO DE DIREITO DO TRABALHO | HENRIQUE CORREIA | 600374 | JUSPODIVM | 1 | 123,43 | 123,43 |
| | 82 | SINOPSES PARA CONCURSOS-V.40-DIREITO ELEITORAL | JAIME BARREIROS NETO | 150002 | JUSPODIVM | 1 | 104,10 | 104,10 |
| SUBTOTAL GRUPO 7 | | | | | | 12 | | 1715,06 |

| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | MEDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 83 | CLT ORGANIZADA-CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO | VÓLIA BOMFIM; IURI PINHEIRO; FABRÍCIO LIMA | 600370 | MÉTODO | 1 | 216,17 | 216,17 |
| SUBTOTAL GRUPO 8 | | | | | | 1 | | 216,17 |
| | | | | | | | | |
| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | MEDIA | VALOR TOTAL |
| 9 | 84 | COLEÇÃO CURSO DE TRIBUTOS INDIRETOS – VOLUME II PIS E COFINS | ADOLPHO BERGAMINI | 600374 | REVISTA DOS TRIBUNAIS | 1 | 209,86 | 209,86 |
| | 85 | COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS | MARCELO JUSTEN FILHO | 600374 | REVISTA DOS TRIBUNAIS | 1 | 429,57 | 429,57 |
| SUBTOTAL GRUPO 9 | | | | | | 2 | | 639,43 |
| TOTAL | | | | | | 85 | | 15.288,15 |

**1.2.** A contratação será em grupo, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens, respeitando o valor máximo estipulado na tabela acima, sobre pena de desclassificação.

**1.2.1.** Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3.** Justifica-se o agrupamento dos itens, tendo em vista a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de R$ 15.288,15 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL 19/2023**

# Termo de Referência 42/2023

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 42/2023 | 383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ | BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES | 06/12/2023 13:44 (v 1.4) |

**Status**
CONCLUIDO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| Não se aplica/Não se aplica | | 2023/000091 |

## 1. Aquisição de Livros

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Aquisição de Livros que visam ampliar e atualizar o acervo da Biblioteca do CRCRJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | ADMINISTRAÇÃO-CONCEITOS, TEORIA E PRÁTICA APLICADOS À REALIDADE BRASILEIRA | MARCO ANTONIO CONEJERO; MURILO ALVARENGA OLIVEIRA; MARCIO MOUTINHO ABDALLA | 486166 | ATLAS | 1 | 194,57 | 194,57 |
| | 2 | ANÁLISE AVANÇADA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS-UMA ABORDAGEM CRÍTICA | ELISEU MARTINS; JOSEDILTON DINIZ; GILBERTO JOSÉ MIRANDA | 486166 | ATLAS | 1 | 196,34 | 196,34 |
| | 3 | ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM IFRS E CPC | MARELO CAVALCANTI ALMEIDA | 486166 | ATLAS | 1 | 109,67 | 109,67 |
| | 4 | AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E O SIMPLES NACIONAL | LÁUDIO CAMARGO FABRETTI; DENISE FABRETTI; DILENE RAMOS FABRETTI | 486166 | ATLAS | 1 | 149,47 | 149,47 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 5 | AUDITORIA CONTÁBIL-TEORIA E PRÁTICA | SILVIO CREPALDI; GUILHERME CREPALDI | 486166 | ATLAS | 1 | 220,22 | 220,22 |
| | 6 | CÓDIGO CIVIL INTERPRETADO | SÍLVIO DE SALVO VENOSA | 600373 | ATLAS | 1 | 433,70 | 433,70 |
| | 7 | CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-LEI 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 | EQUIPE ATLAS | 486166 | ATLAS | 1 | 41,88 | 41,88 |
| | 8 | CONTABILIDADE AMBIENTAL-RELATO INTEGRADO E SUSTENTABILIDADE | JOSÉ ROBERTO KASSAI; NELSON CARVALHO E JOSÉ RUBENS KASSAI | 486166 | ATLAS | 1 | 162,73 | 162,73 |
| | 9 | CONTABILIDADE AVANÇADA | RICARDO RIOS; JOSÉ CARLOS MARION | 486166 | ATLAS | 1 | 160,96 | 160,96 |
| | 10 | CONTABILIDADE AVANÇADA-TEXTO E TESTES COM RESPOSTAS | JOSÉ PEREZ JR.; LUÍS OLIVEIRA | 486166 | ATLAS | 1 | 153,00 | 153,00 |
| | 11 | CONTABILIDADE BÁSICA | JOSÉ CARLOS MARION | 486166 | ATLAS | 1 | 121,16 | 121,16 |
| | 12 | CONTABILIDADE COMERCIAL-TEXTO | JOSÉ CARLOS MARION; SÉRGIO DE IUDÍCIBUS | 486166 | ATLAS | 1 | 196,34 | 196,34 |
| | 13 | CONTABILIDADE DE CUSTOS | ELISEU MARTINS | 486166 | ATLAS | 1 | 195,45 | 195,45 |
| | 14 | CONTABILIDADE DE CUSTOS SIMPLIFICADA E INTERATIVA-UMA ABORDAGEM GERENCIAL | MAURO STOPATTO | 486166 | ATLAS | 1 | 103,47 | 103,47 |
| | 15 | CONTABILIDADE EMPRESARIAL E GERENCIAL | JOSÉ CARLOS MARION | 486166 | ATLAS | 1 | 214,91 | 214,91 |
| | 16 | CONTABILIDADE FINANCEIRA-INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO | SÍLVIO NAKAO; MARCELO MORAES; CARLOS GODOY | 486166 | ATLAS | 1 | 243,21 | 243,21 |
| | 17 | CONTABILIDADE GERENCIAL- DA TEORIA À PRÁTICA | SÉRGIO DE IUDÍCIBUS | 486166 | ATLAS | 1 | 188,38 | 188,38 |
| | 18 | CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA IFRS E CPC | MARCELO CAVALCANTI ALMEIDA | 486166 | ATLAS | 1 | 139,74 | 139,74 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19 | CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA-LIVRO-TEXTO | FEA-USP | 486166 | ATLAS | 1 | 130,43 | 130,43 |
| | 20 | CONTABILIDADE PÚBLICA | ROBERTO PISCITELLI; MARIA ZULENE TIMBÓ | 150002 | ATLAS | 1 | 201,64 | 201,64 |
| | 21 | CONTABILIDADE RURAL-AGRÍCOLA, PECUÁRIA E IMPOSTO DE RENDA | JOSÉ CARLOS MARION | 486166 | ATLAS | 1 | 160,96 | 160,96 |
| | 22 | CONTABILIDADE RURAL-UMA ABORDAGEM DECISORIAL | SILVIO CREPALDI | 486166 | ATLAS | 1 | 207,83 | 207,83 |
| | 23 | CURSO DE CONTABILIDADE PARA NÃO CONTADORES | SÉRGIO DE IUDÍCIBUS; JOSÉ CARLOS MARION | 486166 | ATLAS | 1 | 145,04 | 145,04 |
| | 24 | DIREITO ELEITORAL | JOSÉ JAIRO GOMES | 600372 | ATLAS | 1 | 287,68 | 287,68 |
| | 25 | ESTRUTURA E ANÁLISE DE BALANÇOS-UM ENFOQUE ECONÔMICO-FINANCEIRO | ALEXANDRE ASSAF NETO | 486166 | ATLAS | 1 | 167,15 | 167,156 |
| | 26 | ÉTICA PROFISSIONAL | ANTÕNIO LOPES DE SÁ | 486166 | ATLAS | 1 | 130,01 | 130,01 |
| | 27 | FINANÇAS CORPORATIVAS E VALOR | ALEXANDRE ASSAF NETO | 486166 | ATLAS | 1 | 296,27 | 296,27 |
| | 28 | GESTÃO DA PRODUÇÃO-UMA ABORDAGEM INTRODUTÓRIA | ADALBERTO CHIAVENATO | 486166 | ATLAS | 1 | 57,49 | 57,49 |
| | 29 | MACROECONOMIA | N. GREGORY MANKIW | 486166 | ATLAS | 1 | 212,26 | 212,26 |
| | 30 | MANUAL DE CONTABILIDADE SOCIETÁRIA | FIPECAFI | 486166 | ATLAS | 1 | 298,78 | 298,78 |
| | 31 | MANUAL DE CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA | PAULO HENRIQUE PÊGAS | 486166 | ATLAS | 1 | 264,44 | 264,44 |
| | 32 | MANUAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO | HUGO MACHADO SEGUNDO | 486166 | ATLAS | 1 | 179,25 | 179,25 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 33 | MANUAL PRÁTICO DE CONTABILIDADE SOCIETÁRIA | FIPECAFI | 486166 | ATLAS | 1 | 87,56 | 87,56 |
| | 34 | MERCADO FINANCEIRO | ALEXANDRE ASSAF NETO | 486166 | ATLAS | 1 | 222,87 | 222,87 |
| | 35 | ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL – TEORIA-SISTEMA-PROCESSO | JAMES GIACOMONI | 486166 | ATLAS | 1 | 188,38 | 188,38 |
| | 36 | ORÇAMENTO PÚBLICO | JAMES GIACOMONI | 486166 | ATLAS | 1 | 165,26 | 165,26 |
| | 37 | PERÍCIA CONTÁBIL | ANTÔNIO LOPES DE SÁ; WILSON ZAPPA HOOG | 486166 | ATLAS | 1 | 177,76 | 177,76 |
| | 38 | REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E RELAÇÕES DE TRABALHO-COMO RETER TALENTOS NA ORGANIZAÇÃO | IDALBERTO CHIAVENATO | 150002 | ATLAS | 1 | 64,17 | 64,17 |
| | 39 | TEORIA DA CONTABILIDADE | SÉRGIO DE IUDÍCIBUS | 486166 | ATLAS | 1 | 177,76 | 177,76 |
| | 40 | TEORIA DA CONTABILIDADE | JORGE NIYAMA; CÉSAR AUGUSTO TIBÚRCIO | 486166 | ATLAS | 1 | 139,74 | 139,74 |
| | 41 | TEORIA DA CONTABILIDADE EM IFRS E CPC-FACILITADA E SISTEMATIZADA | MARCELO CAVALCANTI ALMEIDA | 486166 | ATLAS | 1 | 110,55 | 110,55 |
| | 42 | TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO-VOL. 1 | IDALBERTO CHIAVENATO | 486166 | ATLAS | 1 | 142,70 | 142,70 |
| | 43 | TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO-VOL. 2 | IDALBERTO CHIAVENATO | 486166 | ATLAS | 1 | 162,97 | 162,97 |
| SUBTOTAL GRUPO 1 | | | | | | 43 | | 7604,14 |
| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
| 2 | 44 | | STEPHEN ROSS; RANDOLPH | 486166 | BOOKMAN | 1 | 304,36 | 304,36 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | WESTERFIELD; BRADFORD D. JORDAN; ROBERTO LAMB | | | | | |
| SUBTOTAL GRUPO 2 | | | | | | 1 | | 304,36 |

| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 45 | MANUAL DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS E ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS | WENDEL DE BRITO LEMOS TEIXEIRA | 600373 | DEL REY | 1 | 121,33 | 121,33 |
| SUBTOTAL GRUPO 3 | | | | | | 1 | | 121,33 |
| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
| 4 | 46 | CÓDIGO CIVIL COMENTADO-DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA | FLÁVIO TARTUCE, ANDERSON SCHREIBER; JOSÉ FERNANDO SIMÃO; MARCO AURÉLIO BEZERRA; MÁRIO LUIZ DELGADO | 600373 | FORENSE | 1 | 461,58 | 461,58 |
| | 47 | CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANOTADO | HUMBERTO THEODORO JR. | 600373 | FORENSE | 1 | 462,56 | 462,56 |
| | 48 | CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO | MARCUS ABRAHAM | 150002 | FORENSE | 1 | 150,40 | 150,40 |
| | 49 | DIREITO ADMINISTRATIVO | MARIA SYLVIA DI PIETRO | 600374 | FORENSE | 1 | 280,48 | 280,48 |
| | 50 | FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL | JOSÉ EDUARDO SABO PAES | 150002 | FORENSE | 1 | 320,03 | 320,03 |
| | 51 | MANUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-INOVAÇÕES DA LEI 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021 | MARIA DI PIETRO; EDGAR GUIMARÃES; FABRÍCIO MOTTA; LUCIANO FERRAZ; THIAGO MARRARA E VICTOR AMORIM | 600374 | FORENSE | 1 | 209,08 | 209,08 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 52 | LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-TEORIA E PRÁTICA | RAFAEL OLIVEIRA | 600374 | FORENSE | 1 | 226,47 | 226,47 |
| SUBTOTAL GRUPO 4 | | | | | | 7 | | 2110,60 |
| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
| 5 | 53 | COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA | MARCELA BLOK | 150002 | FREITAS BASTOS | 1 | 220,91 | 220,91 |
| | 54 | DIREITO ADMINISTRATIVO-ATUALIZADA PELA LEI 14.133/21-LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | JOSÉ MARIA PINHEIRO MADEIRA | 600374 | FREITAS BASTOS | 1 | 308,03 | 308,03 |
| | 55 | DIREITO SOCIETÁRIO | THEMISTOCLES PINHO; ÁLVARO PEIXOTO | 600373 | FREITAS BASTOS | 1 | 91,33 | 91,33 |
| | 56 | DVA DEMONSTRAÇÃO DE VALOR ADICIONADO | MOISÉS MOURA DE MELO; SERGIO CORREIA BARBOSA | 486166 | FREITAS BASTOS | 1 | 90,42 | 90,42 |
| | 57 | ENCICLOPÉDIA DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS | EDINO RIBEIRO GARCIA; WAGNER MENDES | 486166 | FREITAS BASTOS | 1 | 252,90 | 252,90 |
| | 58 | LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS | SERGIO CORREIA BARBOSA; VIVIANE SANTOS DA SILVA, JOÃO RICARDO OLIVEIRA; ROSE MARIE ARGOLO DE BOM; ELEAINE CRISTINA BRUM DE OLIVEIRA | 600373 | FREITAS BASTOS | 1 | 198,60 | 198,60 |
| | 59 | MANUAL DA PERÍCIA FINANCEIRA | ANDERSON FUMAUX | 486166 | FREITAS BASTOS | 1 | 96,58 | 96,58 |
| | 60 | MANUAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO APLICADO | JOSÉ CARLOS CAROTA | 486166 | FREITAS BASTOS | 1 | 192,80 | 192,80 |
| SUBTOTAL GRUPO 5 | | | | | | 8 | | 1451,57 |

| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 61 | ANÁLISE DE BALANÇO – DIAGNÓSTICO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – TEORIA E PRÁTICA | WILSON ALBERTO ZAPPA HOOG | 486166 | JURUÁ | 1 | 110,45 | 110,45 |
| | 62 | AVALIAÇÃO DE EMPRESAS – GUIA PRÁTICO | RICARDO R. MACIEL; CAMILA SEYR MACIEL | 486166 | JURUÁ | 1 | 164,10 | 164,10 |
| | 63 | CÁLCULOS PERICIAIS – EFEITOS INFLACIONÁRIOS, NÚMEROS ÍNDICES, INDEXADORES E SISTEMAS DE AMORTIZAÇÃO | ADERBAL NICOLAS MULLER; LUÍS ROBERTO ANTONIK | 486166 | JURUÁ | 1 | 98,65 | 98,65 |
| | 64 | CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA – DESCOMPLICADA – INDICADO PARA ESTUDANTES, EMPRESÁRIOS, GESTORES E CONSELHEIROS | EMIR GUIMARÃES ANDRICH; CARLOS UBIRATAN DA COSTA SCHIER JUNE ALLISSON WESTARB CRUZ | 486166 | JURUÁ | 1 | 89,35 | 89,35 |
| | 65 | IFRS E CPC – COMO IMPLEMENTAR AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE | RICARDO R. MACIEL | 486166 | JURUÁ | 1 | 152,32 | 152,32 |
| | 66 | LICITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | WILSON ALBERTO ZAPPA HOOG | 150002 | JURUÁ | 1 | 79,90 | 79,90 |
| | 67 | MANUAL DO CONTABILISTA MODERNO PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – PLANO DE CONTAS - LANÇAMENTOS | MITUO TERAMAE; JÃO BACCI; GLAUCIA NAZARETH FERREIRA | 486166 | JURUÁ | 1 | 124,48 | 124,48 |
| | 68 | MANUAL PRÁTICO DO AUDITOR – GUIA DE GESTÃO | LUIZ FERNANDO JOLY ASSUMPÇÃO | 486166 | JURUÁ | 1 | 136,50 | 136,50 |
| | | | | | | | 73,17 | 73,17 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 69 | PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E ARBITRAL-CONCEITOS, LEGISLAÇÃO, ATUAÇÃO PROFISSIONAL: REGISTRO NO CNPC | ALBERTO MANOEL SCHERRER | 486166 | JURUÁ | 1 | | |
| | 70 | PERÍCIA CONTÁBIL NA PRÁTICA-TEORIA E PRÁTICA- MODELOS DE LAUDOS, PETIÇÕES, DILIGÊNCIAS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA PERÍCIAS CONTÁBEIS | SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA; ULIANA FERREIRA LARA DO ESPÍRITO SANTO | 486166 | JURUÁ | 1 | 96,57 | 96,57 |
| SUBTOTAL GRUPO 6 | | | | | | 10 | | 1125,49 |
| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
| 7 | 71 | CÁLCULO TRABALHISTA EM PERGUNTAS E RESPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO INICIAL | HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR | 486166 | JUSPODIVM | 1 | 114,00 | 114,00 |
| | 72 | CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA-ESQUEMATIZADO | EUGENIO MONTOTO | 486166 | JUSPODIVM | 1 | 187,28 | 187,28 |
| | 73 | CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONCURSOS | DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR; MARCELO NOVELINO | 486166 | JUSPODIVM | 1 | 178,51 | 178,51 |
| | 74 | DIREITO TRIBUTÁRIO | RICARDO ALEXANDRE | 486166 | JUSPODIVM | 1 | 170,05 | 170,05 |
| | 75 | LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A ADVOCACIA PÚBLICA | FELIPE FERNANDES; RODOLFO PENNA | 486166 | JUSPODIVM | 1 | 95,37 | 95,37 |
| | 76 | MANUAL COMPLIANCE TRABALHISTA: TEORIA E PRÁTICA | FABRÍCIO LIMA SILVA; IURI PINHEIRO; VÓLIA BOMFIM | 486166 | JUSPODIVM | 1 | 143,36 | 143,36 |
| | 77 | MANUAL DE DIREITO FINANCEIRO | HARRISON LEITE | 150002 | JUSPODIVM | 1 | 165,80 | 165,80 |
| | 78 | MANUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | FERNANDA MARINELA; ROGÉRIO SANCHES CUNHA | 150002 | JUSPODIVM | 1 | 159,75 | 159,75 |
| | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 79 | MANUAL DE PRÁTICA TRABALHISTA EM TEMPO DIGITAL | ARISTEU DE OLIVEIRA; LEANDRO CARLOS SANTOS | 150002 | JUSPODIVM | 1 | 98,21 | 98,21 |
| | 80 | NOVA LEI DE LICITAÇÕES COMENTADA E COMPARADA | MATHEUS CARVALHO; JOÃO PAULO OLIVEIRA; PAULO GERMANO ROCHA | 600374 | JUSPODIVM | 1 | 175,20 | 175,20 |
| | 81 | RESUMO DE DIREITO DO TRABALHO | HENRIQUE CORREIA | 600374 | JUSPODIVM | 1 | 123,43 | 123,43 |
| | 82 | SINOPSES PARA CONCURSOS-V.40-DIREITO ELEITORAL | JAIME BARREIROS NETO | 150002 | JUSPODIVM | 1 | 104,10 | 104,10 |
| SUBTOTAL GRUPO 7 | | | | | | 12 | | 1715,06 |

| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 83 | CLT ORGANIZADA-CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO | VÓLIA BOMFIM; IURI PINHEIRO; FABRÍCIO LIMA | 600370 | MÉTODO | 1 | 216,17 | 216,17 |
| SUBTOTAL GRUPO 8 | | | | | | 1 | | 216,17 |

| GRUPO | INDICE | TITULO | AUTOR | CATMAT | EDITORA | QT | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 84 | COLEÇÃO CURSO DE TRIBUTOS INDIRETOS – VOLUME II PIS E COFINS | ADOLPHO BERGAMINI | 600374 | REVISTA DOS TRIBUNAIS | 1 | 209,86 | 209,86 |
| | 85 | COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS | MARCELO JUSTEN FILHO | 600374 | REVISTA DOS TRIBUNAIS | 1 | 429,57 | 429,57 |
| SUBTOTAL GRUPO 9 | | | | | | 2 | | 639,43 |
| TOTAL | | | | | | 85 | | 15288,15 |

1.2. A contratação será em grupo, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens, respeitando o valor máximo estipulado na tabela acima, sobre pena de desclassificação.

1.2.1. Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. Justifica-se o agrupamento dos itens, tendo em vista a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir do envio do empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
1.6. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.288,15 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)
2.1. A Resolução CRCRJ nº 527, de 15 de julho de 2019, que aprovou o Regulamento Interno da Biblioteca Contador Professor Ivo Malhães de Oliveira, tem por finalidade: 1) promover suporte informacional à classe contábil, oferecendo instalações adequadas para utilização do acervo de que dispões; 2) proporcionar ao presidente, vice-presidentes, conselheiros e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de janeiro o acesso à informação necessária ao desempenho satisfatório de suas atividades, oferecendo instalações adequadas para utilização do acervo de que dispõe; e 3) armazenar e fornecer subsídios doutrinários e jurisprudenciais necessários ao estudo e à compreensão da doutrina e da aplicação da contabilidade.
2.2. Acompanhar a produção intelectual nacional e manter o acervo da Biblioteca bem constituído – atualizado e relevante, com foco na área contábil. Deve ser considerado que bibliotecas perdem totalmente sua eficácia e função administrativa caso não tenham um acervo relevante, plural e atualizado. As bibliotecas especializadas, como é o caso da Biblioteca do CRCRJ, são fontes de informações e pesquisas bibliográficas para os profissionais e estudantes que atuam na área da sua especialidade.
2.3. A aquisição de material bibliográfico é necessária, haja vista a missão institucional da Biblioteca, principalmente no que refere ao atendimento das demandas informacionais da comunidade usuária, e expectativa de atualização do acervo da Biblioteca do CRCRJ.
2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, item nº 124 do PCA.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
3.1. Serão adquiridas obras nas seguintes áreas do conhecimento: Contabilidade, Economia, Administração, Finanças e Direito.
3.2. O fornecimento do material bibliográfico será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento e a Nota de Empenho correspondente.
3.3. Os livros devem ser fornecidos em sua última edição, salvo quando for outra especificamente definida.
3.4. Caso a(s) obra(s) requisitadas esteja esgotada ou ainda no prelo, a fornecedora deverá comprovar o alegado por escrito. Através de declaração da editora em prazo não superior a 10 (dez) dias.
3.5. Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de:
3.5.1. Nota fiscal emitida pela própria fornecedora, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros;
3.5.2. Tabelas e catálogos oficiais atualizados das editoras, usadas para cálculo dos descontos.
3.6. No caso de constatação de qualquer defeito (avarias, falhas de impressão e outras) nos livros entregues, a fornecedora deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a contratante.
3.7. Os livros deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitários e total, descrição e quantidade de peças.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)
4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
4.1.1. Os bens serão recebidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de Nota de Empenho, após, será verificado a qualidade e quantidade do material.
4.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.1.3. A contratada deverá fornecer os itens solicitados em perfeito estado de conservação e conforme descrição do processo de compra. Desta forma, a contratada deve possuir produtos de qualidade em consonância com as normas técnicas e com o padrão de qualidade encontrado nas grandes empresas de fornecimento de livros.

4.2. Sustentabilidade:
4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
4.2.2. Deverão ser observados os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
4.2.3. Deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade de acordo com o artigo 4º, do Decreto nº 7.746/2012 e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.
4.2.4. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
4.3.1. Não se aplica ao objeto.
4.4. Da vedação de contratação de marca/produto na execução do serviço:
4.4.1. Não se aplica ao objeto.
4.5. Da exigência de carta de solidariedade:
4.5.1. Não se aplica ao objeto.
4.6. Subcontratação
4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.7. Garantia da contratação
4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o valor contratado e a forma de aquisição.
4.8. Vistoria
4.8.1. Não se aplica ao objeto.
5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)
5.1. Condições de entrega
5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 (quinze) dias, contados do(a) a partir de autorização de fornecimento, que será encaminhada por meio de e-mail, contendo cópia da nota de empenho.
5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-000.
5.1.4. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h.
5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica
5.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de aquisição de bem com conclusão imediata.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
6.1. A demanda do CRCRJ tem como base as seguintes características:
6.1.1. Os livros devem ser fornecidos em sua última edição, salvo quando for outra especificamente definida;
6.1.2. Os livros deverão ser fornecidos sem defeito (avaria, falhas de impressão entre outras);

6.1.3. Deverão ser livros novos e sem uso;

6.1.4. O custo de frete fica a cargo da empresa contratada;
6.1.5. Os livros fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade e serem acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 /2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
7.3. As comunicações entre o CRCRJ e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O CRCRJ poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);
7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ((Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);
7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);
7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246 /2022, art. 22, IV).
7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).
7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).
7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o

empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).
7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).
7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).
7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).
7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).
7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).
7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).
7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).
7.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1. Recebimento do Objeto
8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quaro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CRCRJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CRCRJ durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.2. Liquidação
8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 /2021.
8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.2.2.1. O prazo de validade;
8.2.2.2. A data da emissão;
8.2.2.3. Os dados do contrato e do CRCRJ;

8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.2.2.5. O valor a pagar; e
8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CRCRJ;
8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.2.5. O CRCRJ deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito federal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCRJ.
8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCRJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.2.8. Persistindo a irregularidade, o CRCRJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
8.3. Prazo de pagamento
8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/ 2022.
8.3.2. No caso de atraso pelo CRCRJ, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
8.4. Forma de pagamento
8.4.1. O pagamento será efetuado pelo CRCRJ mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo Contratado.
8.4.1.1. No caso de o Contratado não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão.
8.4.1.2. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo CRCRJ, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando o Contratado responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.
8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9. DO REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)
9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 17/10/2023.
9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CRCRJ, do INPC – Índice nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CRCRJ pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRJ (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)
10.1. São obrigações do CRCRJ:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
10.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CRCRJ terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10.2. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/21)
11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
11.1.2. Comunicar ao CRCRJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCRJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CRCRJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
11.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
11.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
11.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
11.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
11.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.1.8. Paralisar, por determinação do CRCRJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.1.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CRCRJ;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta com maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/21)
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.2 a 13.1.7 do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.8 a 13.1.12 do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 13.1.2 a 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
13.2.4. Multa:
13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
13.2.4.2. Moratória de 3,2% (três inteiros e vinte centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
13.2.4.2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o CRCRJ a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
13.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRJ (art. 156, §9º)
13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CRCRJ ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.6.4. Os danos que dela provierem para o CRCRJ;
13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
13.9. O CRCRJ deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 15.288,15 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCRJ para o exercício de 2023, programa 3, projeto 3009 – Ampliação e Modernização do Acervo Bibliográfico, subprojeto 801, rubrica 6.3.2.1.03.01.008 – Biblioteca.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O CRCRJ e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
16.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
16.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCRJ, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
16.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima
16.6. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
16.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CRCRJ e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CRCRJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
16.8. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CRCRJ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
16.9. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.
16.10. O Contratado cooperará com o CRCRJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
16.11. O Contratado deverá informar imediatamente o CRCRJ quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito

dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CRCRJ ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16.12. O “Encarregado” ou “DPO” do Contratado manterá contato formal com o DPO do CRCRJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.13. A critério do DPO do CRCRJ, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto contratado, no tocante a dados pessoais.
16.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023.

BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES
Encarregada do SETEST

# 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES**
Agente de contratação